UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 52/2001

Dispõe sobre o Curso de Farmácia do Centro Biomédico e a participação dos professores e funcionários da extinta FABABES no curso.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **12.079/99-19 – CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Especial, criada pela Portaria nº 80/2001, alterada pela Portaria nº 148/2001, do Gabinete do Reitor;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º O Colegiado do Curso de Farmácia será constituído por docentes efetivos da UFES, com participação dos docentes da extinta Faculdade de Farmácia e Bioquímica do Espírito Santo - FAFABES.

Parágrafo único. Nas deliberações do colegiado os docentes da FAFABES terão direito apenas à voz.

Art. 2º As disciplinas profissionalizantes do Curso de Farmácia serão alocadas em um único Departamento do Centro Biomédico/UFES.

§ 1º A alocação das disciplinas será de competência do Conselho Departamental do Centro Biomédico.

§ 2º Os docentes e os Departamentos poderão solicitar alteração da alocação de disciplinas.

§ 3º Haverá participação dos docentes da FAFABES em reuniões dos Departamentos nos quais forem alocadas as disciplinas, com direito apenas à voz.

Art. 3º As solicitações de atividades de pesquisa e de extensão dos docentes da FAFABES serão apreciadas pelos Departamentos e encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo.

Art. 4º As atividades administrativas inerentes às disciplinas do Curso serão

atribuídas aos docentes efetivos da UFES.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2001.

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
Presidente